

**REFERÊNCIA:** PROMOÇÃO DE MECANISMOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA RELEVÂNCIA E GRAVIDADE DA SITUAÇÃO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA CANDIDATAS NEGRAS E TRANS ELEITAS PARA A GARANTIA DO PLENO EXERCÍCIO PARLAMENTAR.

### **NOTA TÉCNICA 01/2021/NECRIM**

Considerando o recebimento do Ofício Circular n.º 04/2021-RBG/PGE, o qual encaminhou cópia da decisão proferida na Promoção de Arquivamento n.º 27/2021-GABVPGE (PGR-00046670/2021), cujo objeto referia-se a candidatas negras e trans eleitas, que vinham sendo alvo de múltiplas violências devido ao racismo manifestado contra as suas atuações político-eleitorais, e a necessidade de promoção de mecanismos de conscientização da relevância e gravidade da situação da violência política contra candidatos e parlamentares negros, mulheres e minorias LGBTQIA+ e outros grupos não hegemônicos, o Núcleo de Enfrentamento a Crimes Raciais e de Intolerância do Ministério Público de Santa Catarina - NECRIM- propõe a presente Nota Técnica com o intuito de sugerir aos órgãos interessados a adoção de medidas para garantir o pleno exercício parlamentar dos candidatos eleitos.

O Brasil tem um longo histórico de violência associada ao domínio político de territórios, o que reverbera em diversos atos de agressão e intimidação ocorridos especialmente em períodos eleitorais, e eventualmente também durante o exercício do mandato parlamentar.

Dados do Relatório de Violência Política e Eleitoral no Brasil, da Terra de Direitos e Justiça Global, mostram que a maioria das vítimas têm sido pessoas eleitas aos cargos de vereadores<sup>1</sup>.

Nos últimos anos, percebe-se um aumento na representação

---

<sup>1</sup> Relatório de Violência Política e Eleitoral no Brasil - Terra de Direitos e Justiça Global. 2020. p. \* - Acesso em 07/05/2021: [http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Relat%C3%B3rio\\_Violencia-Politica\\_FN.pdf](http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Relat%C3%B3rio_Violencia-Politica_FN.pdf)

política de pessoas negras, mulheres e minorias LGBTQIA+. De acordo com INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos<sup>2</sup>:

A proporção de mulheres eleitas no primeiro turno foi de 15,7%, um aumento de 2,3% em relação ao primeiro turno de 2016, quando foram eleitas 13,4% de mulheres para todos os cargos.

As prefeituras serão chefiadas por mulheres em 12,1% de municípios (659). Destas 32% serão mulheres negras, 66,5% brancas, 1,1% amarelas, 0,15% indígena, 0,15% sem informação. Para o cargo de vereadora, foram 16% de mulheres eleitas. Das quais, 39,3% são negras e 59% brancas.

Das mais de 88 mil mulheres negras candidatas, 4,54% (4.026) foram eleitas (3.510 pardas e 516 pretas). Das 706 mulheres indígenas que se candidataram, 31 foram eleitas.

Os homens negros representaram 33,84% do total de candidaturas, sendo 6,92% pretos e 26,92% pardos, e a proporção de eleitos até agora foi de 36,9% (38,4% para vereador e 28,2% para prefeito). Os homens brancos, que representavam 47,15% dos candidatos, são 59,6% dos eleitos para prefeituras e 44,1% para vereança.

Das 695 mulheres indígenas candidatas, 29 foram eleitas vereadoras, 1 prefeita e 2 vice-prefeitas. Dos 1.407 homens indígenas candidatos, 168 foram eleitos – 153 vereadores, 8 vice-prefeitos e 7 prefeitos.

Considerando homens e mulheres, e perfil raça/cor, a proporção de brancos e negros para os próximos quatro anos é a seguinte:

Entre os jovens eleitos (18 a 35 anos), foram 4.813 homens negros e 803 mulheres negras. Mas já na juventude a desigualdade se reproduz: foram 5.737 homens brancos eleitos e 1.166 mulheres brancas. As jovens negras representaram 22.193 candidaturas a vereadora, 94 a prefeita e 266 a vice-prefeita (18 a 35 anos), mas foram eleitas 735, 32 e 36, respectivamente.

Em paralelo a essa ampliação da diversidade na representação política do país, têm sido noticiadas diversas ameaças e ataques a candidatos(as) e parlamentares por razões de condições pessoais, como raça, gênero e orientação sexual<sup>3</sup>.

---

<sup>2</sup> <https://www.inesc.org.br/eleicoes-2020-perfil-das-candidaturas-eleitas-em-1o-turno/>

<sup>3</sup> De forma alarmante, mulheres políticas, em especial mulheres negras, são desigualmente afetadas pela violência política, sobretudo quando se considera o baixo índice de representação dessas mulheres nos cargos políticos. Adicionalmente, o registro de casos relativos a ataques relacionados à orientação sexual de agentes políticos preocupa. Relatório de Violência Política e Eleitoral no Brasil - Terra de Direitos e Justiça Global. 2020. p. 76 - Acesso em 07/05/2021: [http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Relat%C3%B3rio\\_Violencia-Politica\\_FN.pdf](http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Relat%C3%B3rio_Violencia-Politica_FN.pdf)

Dado o nítido aumento de casos de intolerância e violência política em Santa Catarina<sup>4</sup>, mostra-se necessária a reflexão sobre suas causas e a adoção de medidas efetivas por parte das instituições para o fim de prevenir, combater e punir tais práticas discriminatórias, garantindo assim o livre e legítimo exercício parlamentar de quem democraticamente resultou eleito.

Passa-se, então, a abordar, de forma sucinta, o que se entende por racismo institucional e estrutural como causa de diversos eventos racistas.

## **1. Racismo Institucional e Racismo Estrutural**

Para se ter a exata noção da complexidade do tema, é necessário promover uma breve análise sobre o racismo e seu viés Institucional e Estrutural.

Segundo a Professora Lia Vainer:

Racismo pode ser pensado como uma dominação baseada em uma doutrina que acredita que há uma raça superior e a partir desta doutrina há uma política em que pessoas desta raça têm privilégios e acessos no poder econômico, político, jurídico, ou seja, na estrutura social. Em geral para que haja racismo contra um grupo é preciso que haja uma história de longa duração de dominação de um grupo contra o outro, baseado na ideia de raças superiores e raças inferiores<sup>5</sup>.

Assim, racismo é uma forma sistêmica de discriminação, que tem a raça como fundamento e se manifesta por meio de práticas que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam. Já o preconceito racial é o juízo baseado em estereótipos relacionados à raça e, por fim, a discriminação racial é o tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados<sup>6</sup>.

E, quando se fala em racismo, o termo vai para além da concepção mais tradicional, limitada à concepção de discriminação direta, isto é, aquela marcada pela intencionalidade na conduta do agente, já que esse tipo de racismo é

---

4 <https://azmina.com.br/reportagens/em-santa-catarina-61-das-candidatas-dizem-ja-ter-sofrido-violencia-politica-de-genero/>

5 Schucman, Lia Vainer. É racismo quando um negro discrimina um branco apenas por ter nascido branco? Disponível em <https://caterinas.info/e-racismo-quando-um-negro-discrimina-um-branco-apenas-por-ter-nascido-branco/>. Acesso em 7/7/2021.

6 Almeida, Silvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Sueli Carneiro: Editora Jandaíra, 2020. p.32.

expressamente vedado e não mais socialmente aceito. A dinamicidade de ações permite que grande parte das condutas racistas e sexistas passem a ser mais veladas e sofisticadas, o que vem a caracterizar a discriminação indireta.

Dito isso, é de suma importância partir do pressuposto de que, ao falar de racismo, entendem-se sujeitas ao racismo as raças que sofreram dominação de umas pelas outras. Raças e grupos minoritários que são suscetíveis a desvantagens sociais. Por este pressuposto o presente estudo foi construído.

O racismo institucional advém do próprio modo de funcionamento das instituições quando passam a atuar de maneira que vantagens e privilégios, cargos de chefia e de direção sejam distribuídos apenas entre pessoas de determinada raça, neste caso, brancas, que se utilizam de seus lugares de poder para preservar suas concepções e seus interesses, sem admitir que pessoas de origens raciais diferentes ocupem o espaço.

Sílvio de Almeida esclarece que no racismo institucional “(...) o domínio se dá com o estabelecimento de parâmetros discriminatórios baseados na raça, que servem para manter a hegemonia do grupo racial no poder. Isso faz com que a cultura, os padrões estéticos e as práticas de poder de um determinado grupo tornem-se horizontes civilizatório do conjunto da sociedade”<sup>7</sup>.

E esta cultura de instituições racistas é oriunda, na verdade, de uma sociedade racista. Sociedade que viveu por um longo período de escravidão que tornou uma estrutura de desigualdade social, política e que se perpetuou pelo tempo, ainda que de forma não intencional. Pensar em racismo estrutural é entender que a sociedade e o Estado foram e ainda são concebidos sob o prisma de ideias e práticas racistas que limitam o acesso do negro a diversos bens, direitos fundamentais e posições sociais.

Ainda que em 1888 tenha havido a abolição formal da escravatura, nenhuma política de inclusão das pessoas negras foi criada, pelo contrário, pessoas negras foram afastadas de qualquer contato com o poder econômico e destinadas a serem base de exploração. No caso das mulheres negras, soma-se a questão patriarcal e conclui-se que a única alternativa eram os afazeres domésticos.

Por muito tempo, o racismo estruturou as relações sociais raciais no

---

<sup>7</sup> Almeida, Sílvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Sueli Carneiro: Editora Jandaíra, 2020. p.40.

Brasil, e ainda estrutura em muitos setores. Essa segregação social e sobretudo, segundo Djamilia Ribeiro, “a falta de reflexão sobre o tema que constitui uma das bases para a perpetuação do sistema de discriminação racial. Por ser naturalizado, esse tipo de violência se torna comum.”<sup>8</sup>

Veja-se que, ao não permitir a igual ocupação de espaços por pessoas diferentes, seja por seu gênero, raça ou orientação sexual, o centro do poder permanece inalterado e sem dissenso. O que parece, num primeiro momento, uma estabilidade, na verdade é um retrocesso estabilizado por receio de “perda” de poder, de perda de consenso de interesses, sejam econômicos, políticos ou sociais.

Portanto, a reprodução de condutas racistas e sexistas nas instituições visa resguardar uma ordem social previamente existente. O racismo, assim, é sempre estrutural, pois ele integra a estrutura e as relações sociais, a organização econômica e política de uma sociedade.

## **2. Política – Questões de gênero e raça**

A participação política das mulheres no cenário atual ainda não é algo tão natural quanto parece. Ainda nos deparamos com a violência política de gênero, quando se busca, de alguma forma, silenciar ou eliminar as mulheres da vida política, seja por meio de ameaças, de práticas violentas nas suas diversas formas ou de outros modos que constroem a mulher na candidatura ou durante o mandato (interrupção de fala, exclusão das decisões partidárias, piadinhas, desqualificação, descrédito, etc.)

Segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o conceito de violência política contra mulheres pode ser descrito como:

[...] a agressão física, psicológica, econômica, simbólica ou sexual contra a mulher, com a finalidade de impedir ou restringir o acesso e exercício de funções públicas e/ou induzi-la a tomar decisões contrárias à sua vontade.

Inclui-se nesta concepção as eleitas, as candidatas aos cargos eletivos, as ocupantes de cargos públicos, as dirigentes de

---

<sup>8</sup> RIBEIRO, Djamilia. Pequeno manual antirracista: Companhia das Letras.p. 19.

conselhos de classe, de empresas estatais e das entidades de representação política.

Em suma: atos sistêmicos de violência com o objetivo de excluir a mulher do espaço político. É uma das causas da sub-representação<sup>9</sup>.

Os atos de violência na política são demonstrações de ataque à própria democracia e ao próprio sistema. Quando se permite que atos violentos, em todas as suas formas, excluam ou façam com que mulheres, cis ou trans, brancas ou negras, recuem seus atos, sintam-se intimidadas a participar de um pleito ou seguir nele, ou de exercer de forma plena o cargo a qual foram legitimamente eleitas, estamos falando em ataque à democracia.

Quando se trata, então, da interseccionalidade, trazendo questões de raça, gênero e orientação sexual se sobrepondo em múltiplas camadas, as violências sofridas e os constrangimentos no exercício dos direitos políticos se agravam em razão da discriminação e vulnerabilidade social que já vivem.

Como conclui o Relatório Violência Política e Eleitoral no Brasil:

A violência sustentada em episódios de racismo, sexismo e LGBTQIA+ fobia, por sua vez, não atinge apenas pessoas específicas, na verdade, atormenta e desestabiliza processos de representação e participação política de segmentos inteiros da sociedade. Regiões periféricas e grupos historicamente discriminados, que já enfrentam a sub-representação e sérios obstáculos a uma participação e representação política significativas, são afetados de forma desproporcional pela violência política, o que, por seu turno, compromete a qualidade de representação em um Estado democrático<sup>10</sup>

Isso ocorre em razão de que o espaço político, ao longo do tempo, sempre foi um espaço exclusivamente masculino, ocupado por homens e brancos. Assim, qualquer alteração neste cenário gera desconforto e o receio de perder o espaço, o poder político.

O reconhecimento da falta de representação política adequada de grupos como mulheres, negros e LGBTQIA+ tem gerado intensas discussões e

9 <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/mais-mulheres-na-politica/violencia-politica>. Acesso em 5/5/2021

10 Relatório de Violência Política e Eleitoral no Brasil - Terra de Direitos e Justiça Global. 2020. p. 75 - Acesso em 07/05/2021: [http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Relat%C3%B3rio\\_Violencia-Politica\\_FN.pdf](http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Relat%C3%B3rio_Violencia-Politica_FN.pdf)

mudanças legais e infralegais com o objetivo de modificar essa realidade.

Assim, desde a década de 90, o Brasil vem alterando as regras eleitorais como forma de impulsionar as candidaturas e o número de mulheres eleitas. Além da reserva de certo percentual para candidaturas de mulheres, também se discute o devido financiamento a elas, para que possam competir em melhores condições. Atualmente 30% das candidaturas são reservadas ao gênero feminino e igualmente o mesmo percentual deve ser destinado ao financiamento delas.

Ainda em caráter mais incipiente, as mesmas discussões também passaram a ser feitas com relação a subrepresentatividade da população negra no país. Considerando que o alto custo das campanhas políticas no Brasil representa uma importante barreira ao acesso de espaço político para grupos vulnerabilizados, o STF definiu a aplicação de cota financeira para candidaturas negras já na eleição de 2020.

As medidas de cotas de candidaturas e de financiamento nas eleições já trouxeram um avanço para as candidaturas de mulheres e o financiamento público também trará avanço para a representatividade da população negra. Todavia, se as medidas adotadas vêm tendo sucesso, com aumento da representatividade de raça e gênero, também cresce a violência política de raça e gênero.

Assim, não se mostra suficiente apenas garantir a candidatura de mulheres, negros e LGBTQIA+, pois deve-se assegurar que a candidatura, a eleição e o exercício parlamentar destas pessoas sejam permeados da segurança necessária para a plenitude das funções.

Há de se entender a importância de interligar a luta, ter mais diálogo entre os diferentes atores, tornando o processo mais amplo e que possibilite a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática.

**3. Sugestão: Adoção de medidas antirracistas como forma de garantir o pleno exercício da atividade parlamentar por parte de negros, mulheres, minorias LGBTQIA+ e outros grupos não hegemônicos**

O âmbito de punição parlamentar é o local mais adequado para se responsabilizar o infrator por medidas discriminatórias e ofensas, evitando dessa forma que o sentimento da 'lei do mais forte' prevaleça. Ofensas e ameaças, especialmente quando atingem grupos não hegemônicos, representam uma ameaça à própria democracia e não devem ser encaradas como de menor importância ou até mesmo como simples brincadeiras.

Entretanto, além da punição, como forma de combater a violência política, podemos pensar, primeiramente, em enxergá-la e dar visibilidade a sua ocorrência e, em seguida, buscar o engajamento efetivo dos partidos políticos, com o cumprimento dos códigos de ética e punição nos casos de violência, uma vez que essa violência é exatamente um dos mecanismos de exclusão de grupos vulneráveis dos espaços de poder.

Diante de todo o exposto, o Núcleo de Enfrentamento aos Crimes de Racismo e de Intolerância do Ministério Público de Santa Catarina, entendendo necessária a adoção de medidas ativas para o enfrentamento da violência política e eleitoral associadas às candidaturas de negros, mulheres e outros grupos não hegemônicos, em especial por seus pares eleitos como representantes de toda sociedade, apresenta esta Nota, como forma de sensibilização e reflexão sobre o tema e sugere às Câmaras Municipais:

- 1) Que passem a tratar com rigor os casos de violência política contra parlamentares no local de trabalho, com atenção especial à violência de gênero e de recorte étnico-racial, garantindo a aplicação eficaz do código de ética nos processos disciplinares e promovendo mecanismos eficazes para apuração de denúncias;
- 2) Que garantam espaços permanentes para debates e eventual revisão de práticas institucionais que dificultam ou restrinjam o trabalho de grupos não hegemônicos;

3) Que promovam o resgate histórico da participação política de negros, mulheres e membros da comunidade LGBTQIA+ na localidade, bem como o reconhecimento de eventuais atos discriminatórios passados;

4) Incentivar e fomentar o diálogo com e entre as mulheres na política, motivando a construção de redes de solidariedade através de uma agenda comum articulada entre movimentos multipartidários, movimentos negros e de mulheres negras e outras organizações da sociedade civil;

5) Que deem visibilidade ao tema entre os Vereadores e a sociedade, como forma de reflexão social e de garantia do resguardo da dignidade da pessoa humana;

Igualmente, sugere-se aos partidos políticos:

1) Que garantam que seu respectivo código de ética proíba expressamente atos de violência política;

2) Que acompanhem casos reincidentes de violência praticados por agentes políticas/os do partido, garantindo sua responsabilização;

3) Que seus estatutos, regulamentos e outros documentos organizacionais de partidos políticos façam menção explícita ao compromisso com os direitos humanos, promoção da igualdade de gênero e combate ao racismo nos seus objetivos e princípios fundamentais, comprometendo-se com a adoção de ações concretas para garantir a igualdade e a não-discriminação;

4) Que seja criado um comitê de ética e um comitê disciplinar para proteger as mulheres, especialmente as mulheres negras e pessoas transgênero, da violência que podem sofrer dentro dos partidos políticos.

***“A mudança não virá se esperarmos por outra pessoa ou outros tempos. Nós somos aqueles por quem estávamos esperando. Nós somos a mudança que procuramos.” Barack Obama***